



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

2
Ex. 196
2.19

LEI Nº 3.714, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE O USO DE CAPACETE
POR MOTOCICLISTAS NO TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO.

Eu, **ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O uso de capacete de segurança,
regulamentados pelo Código Brasileiro de Trânsito, em vias públicas no território do
Município de Birigui, fica restrito aos veículos em circulação, vedado quanto parada a
motocicleta ou fora dela o motociclista e/ou passageiro.

ART. 2º -- A infração a esta Lei implicará na aplicação de
multa pecuniária equivalente a 75 (setenta e cinco) UFIR's, contadas em dobro na
reincidência.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.



GABINETE DO PREFEITO

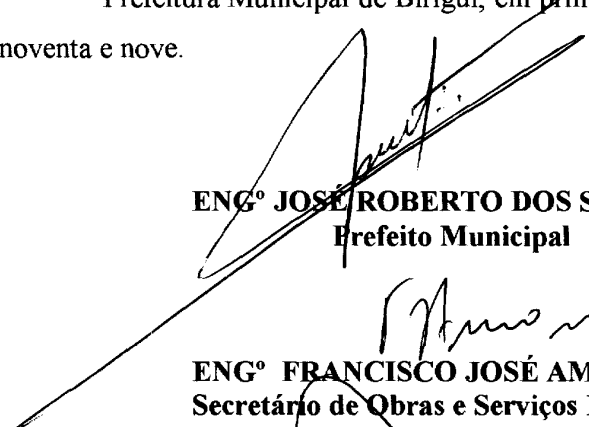
Prefeitura Municipal de Birigui

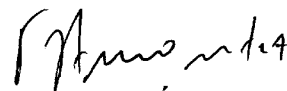
ESTADO DE SÃO PAULO

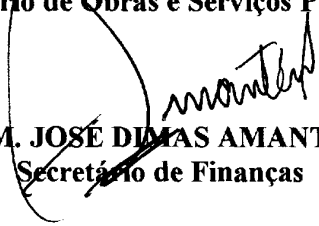
CNPJ 46 151 718/0001-80

00112

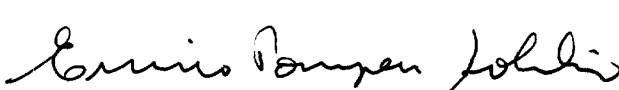
Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ENGº FRANCISCO JOSÉ AMANTÉA
Secretário de Obras e Serviços Públicos


ADM. JOSÉ DIMAS AMANTÉA
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Diretor Substituto do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas